



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.341

AUTÓGRAFO Nº 152/2013

PROJETO DE LEI Nº 104/2013

DATA 01 / 10 / 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 104/2013, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1013, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010 COM SUAS MODIFICAÇÕES E DÁ NOVAS PROVIDENCIAS”.

## APROVA:

**Art. 1º**- Os prazos para a contratação de médicos de que trata a Lei nº 1.013 de 22 de dezembro de 2010, com a alteração prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 1.186 de 23 de janeiro de 2013, fica prorrogado para 31 de dezembro de 2014.

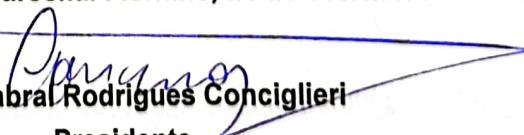
**Art. 2º**- O valor por plantão médico de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº. 1013, de 22 de dezembro de 2010, passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para 24 (vinte e quatro) horas sendo seu correspondente para 12 (doze) horas, o valor proporcional de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a vigorar a partir da publicação desta Lei.”

**Art. 3º**. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 24 de setembro de 2013.

  
João Cabral Rodrigues Concigliari

Presidente

  
Cesar Tadeu Ronchi Junior  
Vice Presidente

  
Jose Rodolfo Krohling  
Secretário

Projeto de Lei Nº 104/2013 – Autor: Prefeito Antonio Lidiney Gobbi

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250